

PUBLICA-SE:

Nome	Situação	Mat.	Tipo de afastamento	Aperfeiçoamento	Período de início de afastamento	Período de Término de afastamento
Maycon de Souza Silva Cunha Gregório	Professor de Educação Básica	46821-5	Total	Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	20/03/2020	19/03/2022

PORTARIA INT. Nº 02/2020 - CG**INSTAURA “SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA” VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO OFÍCIO N. 155/2020/14ªPJU – DEFESA DA SAÚDE**

O Controlador-Geral do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do §1º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, incisos VII e VIII do Decreto Municipal n. 3.347, 20/03/2019 e artigo 4º do Decreto Municipal n. 3.847 de 19/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa Investigativa n. 01/5329/2020 visando apurar eventual responsabilidade pelas supostas irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Ofício n. 155/2020/14ªPJU – Defesa da Saúde.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Investigativa conduza o procedimento investigatório, que deverá observar os procedimentos previstos no Decreto Municipal n. 3.847 de 19/06/2019.

Art. 3º. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º. Fixar o prazo de 90 (noventa dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, Minas Gerais, 24 de abril de 2020.

Carlos Magno Bracarense
Controlador-Geral

PORTARIA/SMS/PMU Nº 018/2020**Institui Grupo de Trabalho da Gestão para acompanhamento e discussão da Política de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Saúde Municipal (SUS).**

O Secretário Municipal de Saúde de Uberaba, **IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto 7.508/2011 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o que impera o inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que confere à União, aos Estados e aos Municípios, em seu âmbito administrativo, a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada pela Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 13 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que confere aos entes federados a atribuição para monitorar o acesso às ações e aos serviços de saúde, a fim de assegurar ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, DE 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12/03/2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 5328, de 13 de março de 2020, que Adere e Recepçiona, o âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais a Lei Federal nº 13.979/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 5443 de 06 de abril de 2020, que recepçiona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de calamidade pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que as ações de monitoramento e avaliação do SUS são integrantes do ciclo de decisão, formulação e implementação das políticas públicas de saúde, resolve:

Art.1º. Instituir o Grupo de Trabalho da Gestão (GT Gestão) para acompanhamento e discussão da Política de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Saúde Municipal (SUS).

§ 1º. Grupo de Trabalho da Gestão (GT Gestão) consiste em partilhar informações entre si, para acompanhamento e discussão da Política de Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Saúde Municipal (SUS), porém responsabilidades e objetivos continuam a pertencer a cada indivíduo.

§ 2º. O Grupo de Trabalho de Gestão (GT Gestão), além dos objetivos previstos no §1º consiste, ainda, em caráter excepcional e temporário, na atuação para atendimento às medidas a serem tomadas em decorrência de situações urgentes e emergenciais, geradas em decorrência da pandemia do COVID-19, podendo seus membros serem acionados a qualquer tempo e modo.

Art.2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Analisar e, se necessário, propor reformulações no modelo de gestão, de regionalização e nas funções e responsabilidades assistenciais, administrativas e financeiras;
- II - Auxiliar a construção do Sistema de Avaliação para a Qualificação do SUS;
- III - Definir critérios e metodologia de monitoramento e avaliação;
- IV – Outras ações pertinentes.

Art.3º. Ficam designados os seguintes membros titulares para compor o Grupo de Trabalho da Gestão:

I – COORDENADOR GERAL
IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO

II – COORDENADORA TÉCNICA – MEMBRO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
SIMONE ALVES DA MATA RAMOS

III – MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA
CRISTIANE PEREIRA FERNANDES

III – MEMBRO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
ELAINE TELES VILELA TEODORO

IV – MEMBRO DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO E AUDITORIA
LUIS GUSTAVO RIMOLI

V – MEMBRO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ROBERT BOAVENTURA DE SOUZA

VI – MEMBRO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
SÉRGIO HENRIQUE MARÇAL

VII – MEMBRO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO SUS
DANIELA BATISTA ARAUJO

VIII – MEMBRO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
RAELSON DE LIMA BATISTA

Parágrafo único. O titular deverá indicar um suplente que o substituirá em caso de impedimento eventual ou permanente.

Art.4º. Os membros do Grupo de Trabalho da Gestão (GT Gestão), reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, a qualquer momento, sempre que o Secretário de Saúde avaliar necessidade de convocá-la.

Art.5º. A Diretoria de Assuntos Estratégicos será responsável pela coordenação técnica do Grupo de Trabalho da Gestão (GT Gestão), incluindo a convocação das reuniões, a elaboração das atas e o encaminhamento dos documentos produzidos.

Art.6º. O Grupo de Trabalho da Gestão (GT Gestão) poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema, cuja presença seja considerada necessária para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art.7º. As funções dos representantes do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art.8º. As atividades contempladas pelo §2º do artigo 1º terão por vigência o período correspondido ao cenário da pandemia do COVID-19.

Art.9º. Fica revogada a Portaria nº 05, de 26 de fevereiro de 2019.

Art.10. A vigência desta portaria se iniciará a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 2926/2019